LEI Nº 2.913/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de CR$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros), na dotação Orçamentária do exercício de 1990.

ART. 2º - A Suplementação das dotações orçamentárias serão procedidas por Ato do Executivo, dando conhecimento à Câmara das rubricas suplementares.

ART. 3º - As despesas das suplementações serão debitadas no Excesso de arrecadação do corrente exercício ou em transferências de dotações.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal